

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9030/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.628/0001-38 com sede à Rua Cláudio Vivas, 300, Serrano, Mimoso do Sul, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. Aylse Xavier Carrera, portadora da CI nº 71.882, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 621.630.947-15 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81490410 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de Custeio e Equipamentos para melhoria do atendimento na Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência em situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

Aylse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



No Proc. 81490410
Fis. 273
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

[Assinatura]
Álvaro A. Curvelo - Presidente
Associação Pestalozzi
de Marau do Sul - ES



No Proc. 81490460
Fls. 234
WS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 64.928,02 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 64.928,02 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$44.932,50 ED: 335043 - R\$19.995,52

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



No Proc. 81490410
Fls. 25
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

[assinatura]
Ayisla Correia - Presidente
Associação Pestalozzi
de Ilhéus do Espírito Santo



No Proc. 81490410
Fls. 276
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Kelly Lucas Santiago–matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a Iza Ribeiro Godoy– matrícula nº 3693368, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;



81490410
227
[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No Proc. 81490410
Fls. 218
Rub. *[assinatura]*

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

[Assinatura]
Aylton A. Oliveira - Presidente
Associação Peritozzini



No Proc. 81490410
Fls. 279
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

[Assinatura]
Ailton de Moraes - Presidente
Associação Pestilozal
de Milmoso do Sul - 117



Nº. Proc.	81490440
Fis.	280
Rub.	WS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



No Proc. 81490410
Fls. 281
Sub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 05 de Setembro de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


Aylse Xavier Carrera

Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

Aylse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº 1135-S, de 04 de
Setembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**, no uso das atribuições
que lhe confere o Art. 65, da Lei
Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com
o Art. 61, § 2º, letra "a", da
Lei Complementar nº 46/94,
**ROSIMERI MARIA DOS ANJOS
TIRADENTES**, NF. 3066371, do
cargo, em comissão, de Assessor
de Assistência Social, Ref. QC-01,
da Secretaria de Estado da Justiça -
SEJUS, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**

Protocolo 424366

ERRATA

No Resumo das Atas de Registro
de Preços nº 036 a 039/2018,
publicadas no Diário Oficial do
Estado do dia 03/09/2018:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de Preços para
aquisição de extintor de incêndios
(...)

LEIA-SE:

OBJETO: Registro de Preços para
recarga e manutenção de extintores
de incêndio.

(...)

Vitória, 03 de setembro de 2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça**

Protocolo 424577

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 041/2018**

**Dispensa de Licitação - Art. 24,
Inciso II da Lei 8666/1993.**

PROCESSO Nº 82515468

CONTRATANTE: Instituto
Estadual de Proteção e Defesa do
Consumidor - PROCON/ES

CONTRATADA: Livraria e Papelaria
Nova Vida LTDA-ME.

OBJETO: 45(quarenta e cinco)
cadernos de Protocolo de
Correspondência.

VALOR: R\$ 396,00 (trezentos e
noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:

10.46.202.14.122.0068.2070

Elemento de Despesa: 339030
Fonte:301.

Vitória, 05 de setembro de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente**

Protocolo 424438

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
191/2018**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO
PARA ASSUNTOS ADMINISTRA-
TIVOS/SETADES**, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **NADIR
IRENE HELEBOSKI FLORA**, nº.
funcional 3745619, 29 (vinte e nove)
dias de férias referentes ao exercí-
cio de 2018, no período de 10/09 a
08/10/2018.

Vitória, 05 de setembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assun-
tos Administrativos

Protocolo 424562

**EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento nº
040/2018.**

Processo nº 83196412

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº 003/2018-PMES.

REFERENCIA: Edital de Pregão
Eletrônico 041/2017 - PMES.

Contratante: Secretaria de
Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES,
órgão partícipe.

Contratado: COMPAPEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Papel Toalha.
Valor total: R\$4.950,00 (Quatro
mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa:

33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº

2018NE00426.

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes
Damasceno. **Suplente:** Antônio
Augusto Alledi Filho

Em, 04 de setembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para
Assuntos Administrativos

Portaria nº 057-S de 11/07/2017

Protocolo 424264

**EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento nº
040/2018.**

Processo nº 83091270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº 005/2018 - SESP.

REFERENCIA: Edital do Pregão nº
019/2018 - SESP.

Contratante: Secretaria de
Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES,
órgão partícipe.

Contratado: DG TECH
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição e instalação de
80m² de persianas verticais.

Valor total: R\$5.744,00 (Cinco mil
e setecentos e quarenta e quatro

reais).

Dotação Orçamentária:
20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa:

33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº

2018NE00422.

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes
Damasceno. **Suplente:** Antonio
Augusto Alledi Filho.

Em, 04 de setembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para

Assuntos Administrativos

Portaria nº 057-S de 11/07/2017

Protocolo 424265

Resumo de Contrato

Contrato SETADES N.º 014/2018

Processo N.º: 82966990

Inexigibilidade de Licitação art. 25,
caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: O Estado do Espírito
Santo por intermédio da Secretaria
de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratada: Associação Comercial,
Industrial e de Serviços de GUAÇUÍ
- ACISG.

Objeto: prestação de serviços
de locação de 20 (vinte) m² para
participação da SETADES na 3ª
Feira de Negócios de Guaçuí, a ser
realizada no período de 06 a 09 de
setembro de 2018, no Parque de
Exposição de Guaçuí.

Valor Fixo Total: a contratada
receberá o valor fixo e irrevogável de
R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: Terá início na data da
assinatura do respectivo instrumento,
condicionado a sua publicação no
Diário Oficial do Estado, na forma
do parágrafo único do art. 61 da Lei
8.666/93, sendo finalizado com o
recebimento definitivo dos serviços
pela Administração limitado a
vigência dos créditos orçamentários.

Fiscal: Rosângela Evangelista dos
Santos - **Suplente:** Jacyra De
Fátima Vemtorim

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 47.101.23.694.0013.2861

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0101

Nota de empenho:

2018NE00430.

Vitória, 05 de setembro de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIERA

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social - SETADES.

Protocolo 424595

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9030/2018**

Processo nº: 81490410

Registro SIGEFES: 180320

Administração Pública: Estado
do Espírito Santo por intermédio da
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Pestalozzi de Mimoso do
Sul.

Objeto: cooperação técnica e
financeira para realização de
despesas de custeio e equipamentos
para melhoria do atendimento
ofertado a 120 pessoas com
deficiência em situação de
vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 64.928,02 (sessenta
e quatro mil, novecentos e vinte
e oito reais e dois centavos) de
responsabilidade da Administração
Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia
subsequente ao da publicação até
31/07/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e
335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago
- matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Iza Ribeiro
Godoy- matrícula nº 3693368
Vitória, 05 de setembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 424324

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**

**PORTARIA Nº 011-R, de 05 de
setembro de 2018**

*Aprova a Norma Exclusiva de
Procedimento SCI Nº 006 - Processo
de Análise das Solicitações Relativas
a Intervenções Realizadas em Bens
Tombados Isolados, Sítios Históricos
e as Áreas de Vizinhança.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
CULTURA**, no uso das atribuições
legais conferidas pelo Artº 98,
inciso II, da Constituição Estadual
e, pelo Artº 23, inciso XIV, do
Regulamento da SECULT, aprovado
pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de
Janeiro de 1997, Lei Complementar
Nº391/2007 de 11 de maio de 2007,
Lei Complementar Nº391/2007,
Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro
de 2015 e Decreto nº3860-R, de 23
de setembro de 2015.

Considerando a Portaria SECONT Nº
243, de 14/11/2017, que publicou o
Relatório Resumido de Atividades e
Rotinas Finalísticas da Secretaria de
Estado da Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de
Procedimento SCI Nº 006 - Processo
de Análise das Solicitações Relativas
a Intervenções Realizadas em Bens
Tombados Isolados, Sítios Históricos
e as Áreas de Vizinhança.

Art. 2º. A Norma de Procedimento
está disponibilizada na íntegra no
endereço na página eletrônica da
SECULT (www.secult.es.gov.br) e na
página eletrônica da Secretaria de
Estado de Controle e Transparência
(www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor
na data da sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2018.

**João Gualberto Moreira
Vasconcellos**
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 424474



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc.	81490410
Fls.	249
Rub.	

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul		CNPJ: 01.194.628/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cláudio Vivas, 300		
Bairro: Bairro Serrano	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000
E-mail da Instituição: pestalozzims@bol.com.br		Home Page Pestalozzims.com.br
Telefone 1 283555-1758	Telefone 2 -	Telefone 3 -
Conta Corrente	Banco BANESTES SA	Agência 0125

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Aylse Xavier Carrera		CPF: 621630947-15	
Nº RG 71.882	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Presidente	Função: Professora aposentada
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr José Coelho dos Santos - 89			
Bairro: Centro	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000	
Telefone 1 2835551225	Telefone 2 -	Telefone 3 -	

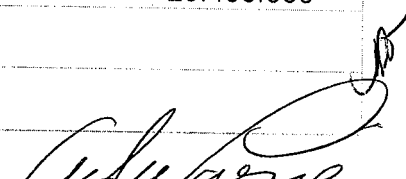
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Silvia Fernanda Belot Vivas Acha		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação: Pedagogia		
Bairro Serra	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29.400.000
E-mail do Técnico: fernandabelot@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: 28999165881	Telefone do Técnico 2:	

Rua Claudio Vivas, 300

pestalozzims@bol.com.br

28-35551758


Aylse X. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

No Proc.	81490410
Fis.	250
Rev.	<i>[assinatura]</i>

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem Fins Econômicos, fundada aos 12 dias do mês de novembro de 1991, dentro da "Filosofia de Servir" de Henry Pestalozzi, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação e a Inclusão Social de Crianças e jovens que, por serem usuários com deficiência, necessitam de Assistência Social em ambiente técnico pedagógico adequado. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a Crença no potencial do usuário com deficiência e um maior Entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva dessa clientela nas relações sociais.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social, as Entidades prestadoras de Assistência Social integram o Sistema, não só como Prestadores de Serviço Sócio Assistenciais, mas, como co-gestores, através dos Conselhos Municipais e corresponsáveis na luta pela Garantia dos Direitos Sociais dos usuários da Assistência Social, considerando como usuários da PNAS (Política Nacional Assistência Social) cidadãos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, como os que possuem desvantagem de algum tipo de deficiência, na Modalidade de Atendimento e de Defesa e Garantia de Direitos, no nível de Proteção Social Básica (art. 6º LOAS)

Acresce que, para garantir a Cidadania Plena do usuário com deficiência, o momento requer que Governo e Sociedade promovam ações eficazes para a Proteção deste Segmento Social através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas e de seus familiares, que busca estabelecer discussões reflexivas e atividades relacionadas ao Exercício do Direito, Segurança de Convívio e Acesso a Serviços e Programas de habilitação, estimulação e reabilitação

Diante do exposto, a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2018, Projetos de grande Alcance Social, melhorando sua rede física e a oferta de Serviços de Proteção Social Básica, referenciado no CRAS "Alice dos Santos", localizado à Rua Crispim Braga, Morro da Palha, Mimoso do Sul, ES, tendo como técnico de Nível Superior do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Senhora Tatiana Regino Torres, que acompanha os serviços através das referências e contra referências.

A Associação recebe seus usuários no turno matutino de 7h às 12h e, no turno vespertino, de 12h30min às 17h30min, oferecendo 4 refeições/dia a 120 usuários e dando atendimento prioritário na área de Assistência Social com fortalecimento de vínculos, tratamento clínico especializado, educação, esportes, cultura e Defesa dos Direitos. A Entidade possui uma equipe multidisciplinar, formada por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Cuidadores e Orientador Social, que atendem ao usuário e a sua família de Forma Gratuita, Planejada, Continuada e Integrada com objetivo de oferecer um atendimento de qualidade que possibilite a TODOS superar suas limitações, vencer os desafios e ser Partícipes de um Atendimento Cidadão.

A Entidade realiza Oficinas Sócio Educativas: Oficina de Artes, sob coordenação de um orientador social por um período de três vezes por semana, realizada através de 02 (quatro) grupos no turno, matutino e 02 (dois) grupos, no turno vespertino, dividido em faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove); de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) visando explorar e despertar a Imaginação, a Criatividade, e a

Rua Claudio Vivas, 300

28-35551758

pestalozzims@bol.com.br

[assinatura]
Avice X. Carreira - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



Nº Proc.	81490410
Fis.	251
Sub.	ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Comunicação entre os usuários; as Oficinas de Teatro/Dança/Música são realizadas duas vezes por semana, objetivando desenvolver habilidades, interação social e auto estima dessa clientela especial.

É realizada, também, a Inclusão Digital, duas vezes por semana, com o Objetivo de complementar as ações através da Tecnologia Assistida.

Para melhorar o condicionamento físico e a autoestima, são oferecidos Projetos Esportivos, de acordo com a especificidade de cada um dos 120 (cento e vinte) usuários, duas vezes por semana.

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando Garantir os Direitos de seus assistidos e, conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, os nossos serviços se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados aos usuários com deficiência e a suas famílias.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de Custeio e Equipamentos Permanentes para melhoria do atendimento na Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

6.2. Objetivo geral

Atender com Qualidade aos usuários com deficiência residentes no município de Mimoso do Sul/ES, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir alimentação de Qualidade a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e sua participação em Projetos socio assistenciais e ações desenvolvidas pela Entidade;
- Oferecer material de higiene e limpeza aos usuários e garantir espaços físicos adequados para esse público.
- Oportunizar a inserção das pessoas com deficiência junto à família e comunidade visando sua valorização social e possibilidade de inserção no mercado de trabalho e até mesmo a garantia de subsistência.



No Proc. 81490410
Fis. 252
Rub. [assinatura]

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

- Oportunizar o Desenvolvimento Cognitivo; Motricidade; percepção; Expressão e Representação; Conhecimento do Mundo como mecanismos de garantia de Acessibilidade e Inclusão Cidadã.
- Promover a Identificação dos Usuários com Padronização de vestimentas, como forma de garantia do respeito na diversidade.
- Reestruturar a Oficina de Música, indispensável a melhoria da auto estima e Socialização dessa clientela especial.
- Renovar os equipamentos do Laboratório de Informática oportunizando a Inclusão Digital.
- Proporcionar a continuidade de Participação dos Usuários nos Projetos oferecidos pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul ES.
- Sensibilizar e Conscientizar a família e a Comunidade sobre a necessidade de buscar ações baseadas nas potencialidades e aptidões dos usuários com deficiência e não em sua deficiência

6.4. Público beneficiário da proposta

Cento e vinte (120) usuários distribuídos entre Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com deficiência e seus familiares.

6.5. Justificativa

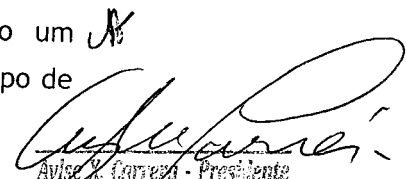
A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem fins econômicos, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação, oferecendo um Serviço de Proteção Social Básica a usuários com deficiência e Atendimento Integral à Família, de Forma Gratuita, Planejada e Continuada, desenvolvendo potencialidades e Fortalecimento dos Vínculos. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a CRENÇA no potencial do usuário com deficiência e um maior entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva do usuário com deficiência nas relações sociais.

A análise da pobreza no Espírito Santo, no tocante às desigualdades sociais e regionais, aponta para a persistência de aspectos encontrados no Brasil como um todo. Tal desigualdade se acentua quanto ao acesso às políticas públicas básicas. Neste contexto, o usuário com deficiência é um segmento suscetível, em nossa realidade, à discriminação social, em virtude de preconceito cultural da sociedade. Segundo pesquisas, há, no Estado do Espírito Santo um contingente equivalente a 14,74% da população de pessoas com algum tipo de

Rua Claudio Vivas, 300

pestalozzims@bol.com.br

28-35551758


Ayise A. Correia - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - ES



Nº Proc. 81490410
Fis. 253
Rub.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

deficiência e, o que é pior, apenas 3% dessas pessoas recebe algum tipo de atendimento.

Procurando transformar palavras em ações, a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2018, Projetos de Grande Alcance Sócio Assistencial de Qualidade, desenvolvendo potencialidade dos usuários e buscando o Fortalecimento de Vínculos.

O Recurso Financeiro de Custeio de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e Equipamentos, no Valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e a suas famílias, se destina à aquisição de Material Permanente para atender à Cozinha Industrial conhecida como Oficina/Casa de Massas, onde são fabricados produtos de panificação dando oportunidade ao encaminhamento do usuário com deficiência as ações de profissionalização e de inclusão produtiva e oportunizar a realização de Oficina de Teatro, Música e Dança, nos espaços importante para a realização de práticas culturais recreativas e de lazer dos usuários e reunião de pais, com o objetivo de fortalecer vínculos entre usuários/família/profissionais envolvidos; aquisição de Computadores para Oficina de Inclusão Digital. Aquisição de gêneros alimentícios complementares que irão melhorar quanti e qualitativamente a alimentação dos usuários, originalmente adquiridos através do Programa Nacional de Assistência ao Ensino (PNAE) e do Programa Municipal e Compra Direta dos Pequenos Agricultores oportunizando 04 (quatro) refeições/dia (às 7 horas, café da manhã, às 12horas, almoço para o turno Matutino; 12 horas e 30 minutos, almoço e às 15 horas e 30 minutos lanhe, para o turno Vespertino) oferecidas aos 120 (cento e vinte) usuários, conforme cardápio em anexo, elaborado pela Nutricionista Ariana C. M. Nazário, CRN10101145, cedida pelo Município, que anualmente promove capacitação de Preparo e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos a toda Merendeiras da rede municipal como também a nossa merendeira (cedida pelo Município), que é incentivada, pela Associação, na participação de capacitações, treinamentos e oficinas de práticas alimentares e enriquecimento nutricional, conforme certificados em anexo; Aquisição de material de limpeza e higiene destinadas aos usuários e à manutenção dos espaços por eles usados. Aquisição de Uniformes para garantia de uma vestimenta adequada aos nossos usuários e Material Pedagógico, indispensáveis na otimização das Oficinas ofertadas. *RB*



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

No Proc. _____
Fls. 25981490110
Pub. _____

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marciano Renostro Purcino	Ensino médio	Panificador	40 horas
Claudete Dias da Silva	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas
Constânio	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas
Ariana C. M. Nazário	Ensino Superior	Nutricionista	04/mês
Elisângela da Silva Santos Guimarães	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Marco Aurélio Martinelli Diniz	Ensino Fundamental	Auxiliar de <u>Serviços Gerais</u>	40 horas
Regina de Souza Polegária	Ensino Superior	Oficineira	25 horas
Eliana Santos Zamber Pinheiro	Ensino Superior	Oficineira	25horas
Vanessa Pintor dos Santos Bernades	Ensino Superior	Recreadora	15 horas
Cintia Aparecida Andrade Rezende Grunewald	Ensino Superior	Recreadora	25 horas
Danila do Carmo Marcelino Carvalho Teixeira	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Patrícia Angelo Severo Silva	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Janaina França Bastos	Ensino Superior	Psicóloga	20 horas
Marcelo Vicente da Silva	Ensino Médio	Instrutor de Música	20 horas
Patrícia Barros	Ensino Superior	Assistente Social	20 horas
Cristina Machado	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
Paulo Barros de Oliveira	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Júlio Cezar de Oliveira	Ensino Superior	Monitor	25 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realização de 01 (uma) pesquisa de Satisfação dos Usuários e suas Famílias no sexto mês de execução do Termo de Fomento e emissão de 01(dois) relatório descritivos e fotográficos feito pela Assistente Social sobre observação da Participação dos Usuários nos Projetos oferecidos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Nesses encontros e a partir da finalização deste termo, a equipe técnica, juntamente com os monitores, terá a oportunidade de, coletivamente, interpretar especificidades da sua realidade e com base em pressupostos conceituais, ressignificar modos de intervenção nesta mesma realidade.

6.9. Período de execução do objeto

Início: setembro/2018	Término: julho/ 2019
-----------------------	----------------------



Nº Proc. 81490410
Fis. 255
Rub. 208

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de Gêneros Alimentícios		Valor (R\$):3.307,25	
Indicador(es):120 usuários			
Metodologia de execução: Oferecer refeições/dia (café, almoço e lanche)			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Aquisição de Material de Custeio para refeições oferecidas aos usuários participantes dos Serviços	3.307,25	Set/2018	Julho/2019

Meta 1: Aquisição de Material de Limpeza		Valor (R\$):4.438,27	
Indicador(es):120 usuários			
Metodologia de execução: Manter os Espaços adequado para oferecer as atividades nas Oficinas			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Aquisição de Material de Custeio para Limpeza dos diversos Espaços	4.438,27	Set./2018	Julho/2019

Meta 2: Organizar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de Oficinas		Valor (R\$):6.500,00	
Indicador(es):120 usuários /240 famílias			
Metodologia de execução: Oferecer Oficinas			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Aquisição de Material de Custeio para as oficinas de Massas, Artesanatos, Pintura em Tela e Música.	6.500,00	Set/2018	Julho/2019

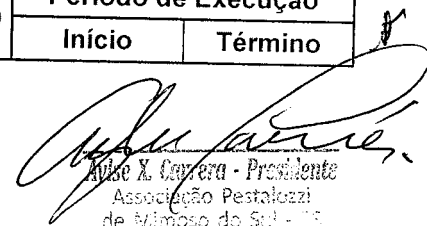
Meta 1: Aquisição de Uniformes para os usuários		Valor (R\$):5.750,00	
Indicador(es):120 usuários uniformizados			
Metodologia de execução: Oferecer um conjunto de calça e camisa a cada usuário			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Aquisição dos Uniformes	5.750,00	Set/2018	Julho/2019

Meta 1: Aquisição de Material Permanente		Valor (R\$):44.932,50	
Indicador(es):120 usuários			
Metodologia de execução: Oferecer Oficinas de Panificação e Musica			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

Rua Claudio Vivas, 300

pestalozzims@bol.com.br

28-35551758


Aulise X. Caviera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - RS

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**No Proc. 81490410
Fls. 256
[Handwritten signature]

1.1. Aquisição de Equipamentos para Casa de Massas (Panificação)	21.928,34	Set/2018	Julho/2019
1.2. Aquisição de Caixas de Som para Oficinas de Música	2.776,66	Set/2018	Julho/2019
1.3. Aquisição de Computadores para Oficina de Informática	20.227,50	Set/2018	Julho/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	19.995,52	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	44.932,50	0,00
TOTAL		64.928,02	0,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43) – Material Pedagógico				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Centro de Atividades	cx	01	1.354,17	1.354,17
Bolicho	unid	02	70,42	140,83
Jogo da Velha Gigante	unid	01	281,67	281,67
Jogo de Xadrez Gigante	unid	01	314,17	314,17
Jogo de Damas Gigante	unid	01	281,67	281,67
Jogo Xadrez e Dama Tabuleiro e Mesa	cx	02	44,42	88,83
Vamos Comprar	cx	01	144,08	144,08
Ábaco de 01 a10	unid	01	135,42	135,42
Dominó Gigante História Clássicas	unid	02	238,33	476,67
Memória Gigante História Clássicas	unid	01	238,133	238,33
Painel de Memórias números	unid	01	130,00	130,00
Painel Animais Selvagens	unid	01	130,00	130,00
Frescobol	unid	02	14,63	29,25
Facilitador Dorsal	unid	02	288,17	576,33
Painel Formas Geométricas	unid	01	130,00	130,00
Tesoura de Mola	unid	03	59,58	178,75
Dominó Adição	unid	01	20,58	20,58
Dominó Subtração	unid	01	20,58	20,58
Dominó Divisão	unid	01	20,58	20,58
Dominó Subtração	unid	01	20,58	20,58
Tapete Pedagógico do Alfabeto	unid	01	488,58	488,58
Colher Curva Direita	unid	02	95,33	190,67
Colher Curva Esquerda	unid	02	95,33	190,67
Fantoches Inclusão Social	unid	01	548,17	548,17
Cantinho da Leitura	unid	01	178,75	178,75
Colher Curva Direita	unid	02	95,33	190,67
Subtotal				6.500,00



No Proc. 81490410
Fis. 257
Rub. 288

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

8.1.2 Material de consumo (3.3.50.43) – Gênero Alimentício

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pó de café de 500g	Pct 500g	20	8,79	175,87
Arroz pct de 5 kg	Pct 5 kg	30	11,29	338,70
Achocolante em pó de 1 Kg	Pct 1kg	20	9,76	195,27
Óleo de Soja 1l	L	40	3,66	146,27
Açúcar Refinado pcte de 1Kg	kg	20	3,40	68,00
Açúcar Cristal pacote de 1Kg	kg	20	8,88	177,53
Rolo Plástico para alimento médio	Rl	10	5,99	59,90
Rolo Plástico para alimento grande	rl	07	8,86	62,04
Carne de boi de segunda	Kg	65	15,18	986,70
Salsicha	Kg	20	6,89	137,87
Coxa e sobre coxa	kg	20	5,23	104,60
Biscoito Salgado cx com 2 kg	Kg	09	15,74	141,69
Biscoito Doce cx 2 Kg	Kg	08	15,71	125,71
Feijão pct de 1 Kg	pct	30	3,63	108,90
Fubá 1 Kg	kg	10	1,59	15,87
Macarrão espaguete pct 1 Kg	pct	30	3,22	96,60
Cebola em cabeça	Kg	10	3,62	36,20
Alho	Kg	05	13,36	66,80
Filé de Merluza	kg	10	26,27	262,73
Subtotal				3.307,25

8.1.3 Material de consumo (3.3.50.43)- Material de Limpeza

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cloro 2 litros	unid	40	5,90	236,00
Desinfetante de 2 litros	unid	43	5,56	239,08
Saco Lixo 100 litros	unid	50	11,87	593,33
Saco Lixo 50 litros	unid	50	11,87	593,33
Rodo Grande	unid	10	19,72	197,17
Saco de chão Alvejado	unid	25	7,63	190,75
Limpa vidro 500 ml	unid	48	5,45	261,44
Detergente litro	unid	72	1,63	117,36
Sabão em pó de 1 kg	unid	65	5,88	381,98
Amaciante de 02 litros	unid	20	5,47	109,40
Álcool de 1 litro	unid	20	7,87	157,40
Álcool gel de 1 l	unid	20	6,53	130,60
Vassoura Piaçava	unid	10	11,63	116,30
Sabão em Barra	unid	60	1,43	86,00
Palha de Aço	unid	20	1,66	33,27
Guardanapo pequeno	unid	40	1,08	43,20
Rolo de papel alumínio	unid	20	4,92	98,33
Flanela para limpeza	unid	20	3,16	63,13
Algodão	unid	20	12,88	57,67
Sabonete	unid	50	1,11	55,33
Escova de dente Macia adulto	unid	60	3,25	195,00
Escova de dente Macia infantil	unid	60	5,08	305,00
Pasta de dente	unid	40	4,43	177,20
				4.438,27

Rua Claudio Vivas, 300

28-35551758

pestalozzims@bol.com.br

[Assinatura]
Rafael L. Carrera - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - MS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

No Proc. 81480410
Fls. 258
Rub. 258

8.1.4 Material de consumo (3.3.50.43) - Uniforme				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camisa em malha Branca com logomarca da Associação Pestalozzi	unid	150	21,00	3.150,00
Bermuda em Tactel azul royal	unid	100	26,00	2.600,00
Subtotal				5.750,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Microcomputadores completos	unid	09	2.247,50	20.227,50
Ralador de coco e queijo	unid	01	1.576,67	1.576,67
Forno Guilhotina 90X90	unid	01	1.708,33	1.708,33
Fatiador de Pão de Forma	unid	01	3.590,00	3.590,00
Cilindro CS 450 monofásico 220vts	unid	01	8.226,67	8.226,67
Freezer Horizontal 246 l	unid	01	2.296,67	2.296,67
Geladeira Frost Free 470 l	unid	01	2.480,00	2.480,00
Lavadora de Roupas 16 Kg	unid	01	2.050,00	2.050,00
Caixa de Som Ativa 12 com USB	unid	01	1.782,33	1.782,33
Caixa de Som Passiva 12	unid	01	994,33	994,33
				44.932,50

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	64.928,02
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019
64.928,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL								
SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rua Claudio Vivas, 300

pestalozzims@bol.com.br

28-35551758

Miro A. Carreira - Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul - rs



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL 8149240

Fis. 259
Pub. 022

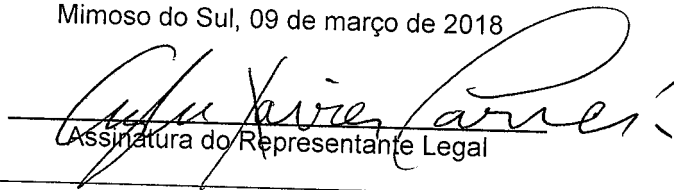
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Mimoso do Sul, 09 de março de 2018


Assinatura do Representante Legal

Aylse X. Carrara - Presidente
Associação Pestalozzi

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 05 de 09 de 18.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo